



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 014/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MOVEIS SOB MEDIDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede à Avenida 18 de Fevereiro, nº 279, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.054 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 073.302.569-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS**, com sede na Rua Pedro Vargas, 1176 Sala 02, Bairro Centro, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.300.943/0001-09, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Stephanie Lacerda Alencar Farias, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.128.424 SSP/GO e inscrita no CPF-MF sob o nº 022.069.661-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 24/2021 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 23/2021 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto abaixo relacionado, com as seguintes especificações:

| Item | Especificação  | Quant. | Unid. | Preço Total |
|------|--|--------|-------|-------------|
| 1    | <b>Projeto 02/13.</b><br><b>BANCADA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.</b><br>Estrutura e laterais em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm (verificar a Tonalidade com o setor responsável).<br>Fundo em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 6mm.<br>Gavetas em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm, com corrediças telescópicas, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br>Portas de abrir em MDF com acabamento BP texturizado cor bege, 15 mm, dobradiças com amortecedor, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br>Tampo e rodapia em quartzo branco stellar, com rebaixo de área molhada. Suportes (pés) em alumínio anodizado.<br>Cubas de embutir em aço inox, dimensões 40x34 cm. | 1      | UN    | 7.400,00    |
| 2    | <b>Projeto 03/13 - SALA DENTISTA (VINÍCIUS) -</b><br><b>BANCADA</b><br><b>BANCADA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.</b>   | 1      | UN    | 8.295,00    |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

|   |  |   |    |           |
|---|--|---|----|-----------|
|   | <p>Estrutura e laterais em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm, (verificar a Tonalidade com o setor responsável).<br/>Fundo em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 6mm.<br/>Gavetas em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm, com com corrediças telescópicas, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br/>Portas de abrir em MDF com acabamento BP texturizado cor bege, 15 mm, dobradiças com amortecedor, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br/>Tampo e rodapia em quartzo branco stellar, com rebaixo de área molhada. Suportes (pés) em alumínio anodizado.<br/>Cubas de embutir em aço inox, dimensões 48x34 cm</p>   |   |    |           |
| 3 | <p><b>Projeto 05/13 – 06/13</b></p> <p><b>BANCADA PARA COZINHA - DUAS PARTES</b></p> <p>PARTE 01 (TAMPO DE GRANITO):<br/>Estrutura e laterais em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm (verificar a tonalidade com o setor Responsável).<br/>Fundo em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 6mm.<br/>Gavetas em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15 mm corrediças telescópicas, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br/>Portas de abrir em MDF com acabamento texturizado na cor bege, 15 mm, dobradiças com amortecedor, puxadores tipo alça em alumínio escovado.<br/>Suportes (pés em alumínio anodizado).<br/>Tampo e rodapia em granito Branco Dallas.<br/>Cubas de embutir e, aço inox, dimensões 40x34 cm.<br/>PARTE 02 ("L"):<br/>Laterais e rodapiao em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, com engrossamento (verificar a tonalidade Com o setor responsável).<br/>Frente e rodapiao em MDF com acabamento BP texturizado na cor bege, 15mm.<br/>Fundo vazado.</p> | 1 | UN | 10.290,00 |

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os moveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

das 13h30 às 17h, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os Bens deverão ser entregues junto a Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp e Escola Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, Centro, neste Município.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante certificação no corpo da Nota Fiscal por parte do Servidor/comissão designado pelo recebimento, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.985,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

| <b>Cód. Red.</b> | <b>Und. Orç.</b> | <b>Código Dotação</b>       | <b>Descrição</b>             |
|------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|
| 01               | 13.01.           | 1.019.4.4.90.52.12.00.00.00 | Modernização da Saúde Básica |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do Recebimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo responsável, se atendido os subitens abaixo:

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Solicitante, ou servidor por ele designado, os quais poderão junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para entrega, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades de rescisão unilateral do Contrato, acrescida das penalidades previstas no subitem 10.3.

9.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 21 de dezembro de 2021.

**STEPHANIE LACERDA ALENCAR  
FARIAS  
Administradora  
CONTRATADA**

**RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: